



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 1 A 15 DE JUNHO DE 2010

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO PARQUE TURÍSTICO DE JACARÉ

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º – O Comitê Gestor do Parque Turístico de Jacaré, doravante denominado apenas de Comitê Gestor, é um espaço democrático que serve como instrumento de comunicação, reflexão, debate, intercâmbio, articulação, exposição de idéias, opiniões e sugestões, para ampliar a participação social nas atividades relacionadas ao Turismo no Parque Turístico de Jacaré.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º – O Comitê Gestor, é composto pelos membros a seguir mencionados e respectivos suplentes:

- I. Representantes da Prefeitura de Cabedelo:
 - a) 1 (um) representante do Secretaria de Turismo e Esporte;
 - b) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;
 - c) 1 (um) representante da Secretaria de Infra Estrutura;
 - d) 1 (um) representante da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa Civil;
 - e) 1 (um) representante da Secretaria de Pesca e Meio Ambiente;
 - f) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
- II. 1 (um) representante da Câmara Municipal de Cabedelo
- III. Representante do Governo do Estado:
 - a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – Setde;
 - b) 1 (um) representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – Sudema;
 - c) 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado da Paraíba.
 - d) 1 (um) representante da Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba.
- IV. Representantes da União
 - a) 1 (um) representante da Superintendência do Patrimônio da União - SPU;
 - b) 1 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA;
 - c) 1 (um) representante da Capitania dos Portos
- V. Representantes da sociedade civil organizada:
 - a) 1 (um) representante dos Lojistas e artesãos do Jacaré;
 - b) 1 (um) representante da Associação dos Comerciantes Ambulantes;
 - c) 1 (um) representante dos Bares e Restaurantes do Jacaré;
 - d) 1 (um) representante do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado da Paraíba – Singtur/PB

§ 1º As indicações de cada membro a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo, serão formalizadas através de ofício do dirigente do Órgão/Instituição a qual representa;

§ 2º No caso dos membros indicados no inciso V deste artigo, a indicação deverá constar de ata da assembléia da eleição;

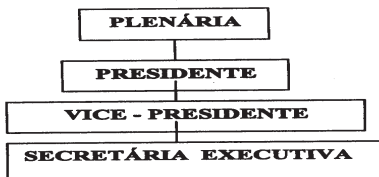
§ 3º As nomeações de todos os membros serão feitas por meio de Portaria do Chefe do Executivo;

§ 4º O mandato de cada um dos membros será de dois anos, permitida a recondução, exceto para a Presidência do Comitê, que pertence ao Secretário de Turismo e Esporte do Município de Cabedelo de acordo com o Art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.340 de 2006.

§ 5º O exercício das funções de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado a qualquer título.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA

Art. 3º O Comitê Gestor tem sua estrutura, representada pelo organograma que segue:



Art. 4º A Plenária, órgão máximo do Comitê, é constituída por todos os membros mencionados no Art. 2º deste Regimento.

§ 1º A Plenária do Comitê só deliberará com a presença de, pelo menos, um terço de seus membros.

§ 2º A Plenária reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias, sendo convocada pelo Presidente do Comitê, com pelo menos uma semana de antecedência, através de convocatória dirigida a cada um dos membros, constando data, horário, local e agenda da reunião.

§ 3º A Plenária poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação do Presidente do Comitê, sempre que houver assuntos de interesse urgentes ou por propostas de pelo menos um quarto dos membros.

§ 4º As deliberações são aprovadas por maioria simples dos votos.

§ 5º Em caso de empate em qualquer votação ou decisão de interesse da área, o Presidente do Comitê terá direito ao voto minerva, nos termos do parágrafo único do Art. 43 da Lei 1.340 de 2006.

§ 6º A síntese das decisões tomadas nas reuniões e a lista dos participantes constarão em Ata.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Ao Comitê Gestor tem como funções:

- I – Fazer cumprir os termos da Lei 1.340 de 2006, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.394/2008 e n.º 1.409/2008;
- II – promover campanhas educativas, visando à preservação do Parque;
- III – promover campanhas publicitárias do Parque;
- IV – avaliar projetos ou propostas que venham contribuir com a melhoria do Parque, sob qualquer aspecto;
- V – propor ao Chefe do Executivo ações de investimentos e fomento turístico do Parque;
- VI – coordenar e organizar os diversos atores para trabalharem com o foco no desenvolvimento do Parque;
- VII – opinar sobre as concessões dentro da área do Parque;
- VIII – avaliar e endossar os projetos elaborados para a área do Parque.

Art. 6º Compete à Plenária:

- I – Deliberar sobre as matérias em análises;
- II – definir prioridades para o desenvolvimento do Parque;
- III – participar ativamente do processo deliberado;
- IV – apresentar pareceres, opiniões, propostas ou sugestões no âmbito da atividade turística;

V – apoiar e colaborar com as autoridades na definição, produção e atualização da legislação no que diz respeito ao desenvolvimento turístico do Parque.

Art. 7º Ao Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – manter a comunicação entre os membros do Comitê;
- III – promover e zelar pela execução das decisões do Comitê;
- IV – representar o Comitê nas suas relações com terceiros;
- V – cumprir e fazer cumprir as normas legais, promovendo a aplicação deste Regimento e da legislação aplicável;
- VI – votar como membro e exercer o voto de desempate;
- VII – dar conhecimento a Plenária dos papéis, correspondências e proposições;
- VIII – justificar a ausência dos membros às reuniões, mediante requerimento do interessado;
- IX – convocar o suplente do membro ausente;
- X – dar conhecimento a Plenária do relatório final dos trabalhos realizados durante o ano;
- XI – resolver os casos omissos do Regimento Interno, submetendo à homologação da Plenária;
- XII – fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 8º O Vice-presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências e exercerá funções que lhe forem delegadas pelo mesmo.

Art. 9º Compete a Secretária Executiva:

- I – Organizar a pauta das reuniões, recolhendo os subsídios para os tópicos a serem abordados;
- II – auxiliar as reuniões da Plenária, elaborando as respectivas Atas, que deverão ser assinadas ao término de cada reunião;
- III – proceder ao controle das faltas dos membros através das folhas de presença;
- IV – expedir as convocações da Plenária;
- V – organizar e manter o arquivo e os documentos do Comitê;
- VI – na sua ausência poderá se nomeado um membro da plenária.

CAPÍTULO V – DO USO DA PALAVRA EM PLENÁRIA

Art. 10º Durante a reunião de plenária do Comitê os membros poderão fazer uso da palavra, respeitando os tempos regimentais.

§ 1º O membro poderá pedir a palavra e esta lha será concedida pela Presidência, no momento adequado.

§ 2º Somente após a concessão pela Presidência o membro poderá falar.

Art. 11° O membro fará uso da palavra a fim de:

- I – Fazer comunicações;
- II – discutir as proposições integrantes da pauta;
- III – levantar questões de ordem;
- IV – fazer reclamações ou apresentar requerimentos;
- V – declarar voto;
- VI – apartear.

Parágrafo único – A Presidência estabelecerá o tempo a que cada um dos membros terá direito, respeitada a complexidade da matéria em discussão.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° A critério do Presidente, ou mediante requerimento de qualquer membro, aprovado em Plenária, poderão participar das reuniões e debates, sem direito a voto, representantes de entidades, autoridades e personalidades, desde que possam contribuir para o esclarecimento de matérias da competência do Comitê.


Art. 13° A ausência do membro por três vezes acarretará na suspensão e substituição do mesmo.

Art. 14° Os casos omissos do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Comitê em Plenária.


Art. 15° Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Comitê, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 16° Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.


Cabedelo, 20 de maio de 2010.



 Presidente do Comitê Gestor



 Vice Presidente



 Secretária Executiva





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.494

De 01 de Junho de 2010.

Estabelece a denominação de "Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I Porto da Cidadania" e "Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e outras Drogas – CAPS AD-PRIMAVERA" para os Centros de Atenção Psicossocial localizados em Camalaú e no Centro respectivamente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° Fica denominado de "Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I PORTO CIDADANIA" o Centro de Atenção Psicossocial da Avenida José Alves de Oliveira, nº 1.328, Camalaú, neste Município.

Art. 2° Fica denominado de "Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e outras Drogas – CAPS AD-PRIMAVERA" o Centro de Atenção Psicossocial da Praça Venâncio Neiva, nº 24, Centro, neste Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 01 de Junho de 2010. 188° da independência, 121° da Republica e 54° da Emancipação Política Cabedelense.


 JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
 Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 00086/2009.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
Ata de Registro de Preço 006/2009 – LAGEAN COM. E REP. LTDA.
Objeto: o quantitativo inicial fica acrescido em 25% para os itens 09, 59
As demais cláusulas permanecem inalteradas
Data assinatura 16/04/2010

**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato de Termo Aditivo Oriundo CC 065/2010**

Objeto do Certame: Locação de duas embarcações, do tipo flutuante, para o transporte das Equipes das Secretarias
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e
Nº do Contrato 00142/2009 - REINALDO GOMES DA SILVA FILHO
Objetivo: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual.
Fundamento legal: Amparado pelo art. 57, inciso II da lei 8.666/93
Data da Assinatura: 30 de maio de 2010

Cabedelo, 01 de Junho de 2010/Jurinez Albuquerque Praxedes/Presidente da CPL

**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO 46/10**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORA DA PADRONIZAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE.

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- **FARMÁCIA SÃO PEDRO - PEDRO MOURA DE PAIVA JÚNIOR.**

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278.

Valor: R\$ 181.947,14.

Jurinez Albuquerque Praxedes
Pregoeira

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2010

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2010, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORA DA PADRONIZAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMÁCIA SÃO PEDRO - PEDRO MOURA DE PAIVA JÚNIOR - R\$ 181.947,14. Cabedelo - PB, 25 de Maio de 2010
JOSÉ FRANCISCO REGIS – Prefeito.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORA DA PADRONIZAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2010.
DOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE/FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.1014.2117/10.303.1016.2119/10.301.1016.2120 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 RECURSO: FAEC/MAC/ASSIST. FARM./PAB/PROPRIO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00122/2010 - 25.05.10 - FARMÁCIA SÃO PEDRO - PEDRO MOURA DE PAIVA JÚNIOR - R\$ 181.947,14

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLINICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 00088/2009.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
C.T Nº 0210/2009 – TOMOCENTER DIAG. MEDICO POR IMAGEM.
Objeto: O valor inicial do contrato fica acrescido de R\$ 22.282,00, correspondente a 25% do contrato inicial
Data assinatura 04/06/2010

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLINICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 00088/2009.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
C.T Nº 0208/2009 – CEDRUL – CENTRO DE DIAG POR IMAGEM LTDA.
Objeto: O valor inicial do contrato fica acrescido de R\$ 38.378,75, correspondente a 25% do contrato inicial
Data assinatura 04/06/2010

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLINICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 00088/2009.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
C.T Nº 0209/2009 – CENTRO DE DIAG. E TRAT. DAS DOENÇAS CARD. LTDA.
Objeto: O valor inicial do contrato fica acrescido de R\$ 19.550,00, correspondente a 25% do contrato inicial
Data assinatura 04/06/2010

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2010.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00125/2010 - 08.06.10 - CONSTRUTORA MARQUISE SA - R\$ 439.523,43

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de Projetos Administrativos em Rotinas Processuais e Atualização de Incorporos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2010.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.04 -Secretaria de Administração 02.06 - Secretaria de Educação e Cultura 02.08 - Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 1003 - Reaparelhamento e Modernização das Atividades Administrativas 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas 2071 - Manutenção das Creches e pré-escolas do município 2025 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde 2112 - Ações de Vigilância em Saúde Epidemiológica/Ambiental/Imunização/Zoonoses 2113 - Prevenção e Qualificação das DST/AIDS 2114 - Atenção aos Portadores com transtornos mentais 2117 - Ações de Média e Alta Complexidade 2118 - Ações de Vigilância Sanitária 2138 - Apoio as Ações da Atenção Básica 2150 - Implantação de Ações e Serviços de Saúde
Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00112/2010 - 11.06.10 - GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – Valor Unitário R\$ 10,00